



RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA/PREVI-RIO Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Regulamenta os procedimentos destinados à apresentação de documentação referente ao Auxílio-Educação 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso II da Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 30.543, de 18 de março de 2009 e na Portaria PREVI-RIO nº 851 de 06 de janeiro de 2011, publicada no DO Rio do dia 07 de janeiro de 2011 e

Tendo em vista o que consta dos processos 05/510.149/2010 e 05/510.279/2010,

RESOLVEM:

Art. 1º O servidor, o pensionista ou o representante legal do alimentando deverá apresentar os seguintes documentos:

I – declaração escolar constando:

- a) que o beneficiário encontra-se matriculado para o ano letivo de 2011;
- b) a assinatura do funcionário ou do responsável pela instituição de ensino com a respectiva identificação;
- c) a Portaria expedida por órgão oficial competente da área de educação, autorizando o funcionamento do estabelecimento de ensino, dispensando-se tal exigência quando se tratar de estabelecimento de ensino público.

II – cópia do contracheque;

III – comprovante de inscrição pela internet;

§ 1º A documentação prevista na alínea “c” do inciso I do presente artigo será dispensada no caso de beneficiário portador de deficiência física ou mental, desde que fique comprovada a matrícula em instituição com finalidades e/ou projetos didático-pedagógicos.

§ 2º Não será concedido o Previ-Educação para dependente matriculado em curso pré-vestibular ou em cursos preparatórios.

Art. 2º O período para a apresentação da documentação será do dia 17 de janeiro a 04 de março de 2011.

§ 1º O servidor ativo deverá entregar a documentação prevista no art. 1º desta Resolução ao Órgão Setorial de Recursos Humanos em que estiver lotado, que se encarregará de repassá-la à Gerência de Atendimento da Diretoria de Previdência e Assistência do PREVI-RIO, até o dia 11 de março de 2010.

§ 2º O servidor inativo, o pensionista ou o representante legal do alimentando deverá apresentar a documentação de que trata a presente Resolução na Central de Atendimento do Previ-Rio, à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, bloco II, térreo, das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ou no posto de atendimento do PREVI-RIO no Poupa Tempo, localizado no 2º andar do Shopping Bangu, das 8 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, excetuados os dias e horários em que não haja expediente normal no serviço público municipal.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JOBIM FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARIANE DI IORIO ANDRADE FERREIRA

PRESIDENTE

D. O RIO 13.01.2011

